



Número do Processo: 57/19.

Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras, Serviços e Meio Ambiente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PREFERENCIALIDADE DE TODOS OS ASSENTOS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO. FAVORÁVEL.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Wederson Lopes, que dispõe sobre a obrigatoriedade da preferencialidade de todos os assentos nos veículos de Transporte Coletivo Urbano.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Considero a propositura oportuna e conveniente ao Município de Anápolis, até mesmo por que, como bem pontuou o nobre Vereador autor em sua justificativa, ela “visa garantir o acesso prioritário em todos os assentos dos veículos utilizados no serviço público de transporte coletivo do Município de Anápolis aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por criança de colo e pessoas com deficiência, com limitação temporária de locomoção ou mobilidade reduzida, nesta condição incluídas as obesas que apresentem dificuldade de locomoção, na tentativa de corrigir o desrespeito constante que ocorre no interior dos veículos de transporte público”.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Relator que abaixo subscreve, titular desta Comissão, vota **FAVORAVELMENTE** à proposta de Lei Ordinária aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 6 de setembro de 2019.